



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

OFÍCIO N. 413 /2014, 13 DE Outubro DE 2014.

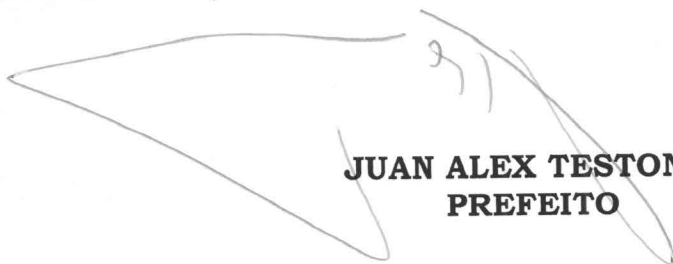


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, PROJETO DE LEI Nº 1911 /2014 que "PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º, DA LEI N. 1836, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante da relevância da referida matéria solicitamos de Vossa Excelência a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Sem mais, para o momento externamos votos de estima e consideração.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

EXMO SR.
EDIS FARIAS AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Mensagem nº

699

/2014



Senhor Presidente

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei n. de de 2014 que "PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O ARTIGO 4º, DA LEI N. 1836, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo do Projeto de Lei em comento é a prorrogação do prazo para a construção do novo Fórum da Comarca de Ouro Preto.

Os procedimentos licitatórios para a construção o Fórum de Ouro Preto do Oeste já se iniciaram e como se observa pelos documentos em anexo a obra beneficiará os servidores que terão um local de trabalho adequadas, bem como à população que poderá contar com o acesso à justiça com conforto e qualidade de que fazem jus.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 1911 DE 13 DE Outubro DE 2014.

**“PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA O
ARTIGO 4º, DA LEI N. 1836, DE 03 DE
ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de que trata o artigo 4º, da Lei n. 1836, de 03 de abril de 2012, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel urbano denominado Lote n. 340, Quadra 88, Setor 02 ao Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo acima citado se dá desde 03 de abril de 2014 e terminará em 03 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**